

Resolução Interna PPGECAM 01/2022

Revoga a resolução interna 03/2020, regulamenta **critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente, distribuição de cotas de orientação do PPGECAM** e dá outras providências.

I – DOS CRITÉRIOS CREDECIAMENTO

Art. 1º – O colegiado do PPGECAM, considerando o seu plano estratégico estabelecido no Coleta CAPES (2016-2020), estabelece o IDD (índice de desempenho docente) como parâmetro objetivo para o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores no período avaliação da CAPES;

§ 1º. O IDD corresponde à média resultante da soma da produção total ponderada (I_1), com a produção total qualificada (I_2), isto é, $IDD = 0,5 \cdot (I_1 + I_2)$, no período de avaliação da CAPES;

§ 2º. A produção total ponderada (I_1), é calculada pela expressão: $(QA1+QA2*0,9+QA3*0,75+QA4*0,6+QB1*0,4+QB2*0,3+QB3*0,15+QB4*0,05) / N$. Sendo:

- QA1 o total de artigos publicados no estrato A1;
- QA2 o total de artigos publicados no estrato A2;
- QA3 o total de artigos publicados no estrato A3;
- QA4 o total de artigos publicados no estrato A3;
- QB1 o total de artigos publicados no estrato B1;
- QB2 o total de artigos publicados no estrato B2;
- QB3 o total de artigos publicados no estrato B3;
- QB4 o total de artigos publicados no estrato B4;
- N o período em anos, da janela de avaliação do curso pela CAPES.

§ 3º. A produção total qualificada (I_2), é calculada pela expressão: $(NA1+NA2*0,9+NA3*0,75+NA4*0,6+NB1*0,4+NB2*0,3+NB3*0,15+NB4*0,05) / (2D+M)$.

Sendo:

- NA1 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos no estrato A1;
- NA2 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos no estrato A2;
- NA3 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato A3;
- NA4 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato A3;
- NB1 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B1;
- NB2 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B2;
- NB3 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B3;
- NB4 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B4;
- D o total de orientações de doutorado concluídas no período;
- M o total de orientações de mestrado concluídas no período;

Art. 2º – Produções com tempo anteriores a janela de avaliação da CAPES, não serão computadas para efeito de cálculo.

Art. 3º – Artigos aceitos para publicação em periódicos poderão ser computados para efeito de cálculo.

Art. 4º – Artigos publicados em coautoria com mais de um docente do programa, terá sua pontuação fracionada igualmente entre os autores.

Art.5º – A abertura de vagas para compor o corpo de docentes PERMANENTES e COLABORADORES será discutida no colegiado do PPGECA, estando condicionada ao limite de 30 docentes permanentes.

Art.7º – O novo docente, interessado no credenciamento, deverá encaminhar seu pleito ao colegiado do PPGECA desde que:

- i. Possua aderência às áreas temáticas do PPG;
- ii. I₁ igual ou superior a 0,5;

Art. 8º – O docente, interessado no recredenciamento, deverá encaminhar seu pleito ao colegiado do PPGECA desde que:

- i. IDD igual ou superior a 0,5;

II – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE ORIENTAÇÃO

Art. 9º – É condição mínima para ter cota de orientação:

- i. Ofertar pelo menos um componente curricular da estrutura acadêmica anualmente;
- ii. Participar de pelo menos duas atividades administrativas do PPGECA.

Parágrafo único: entende-se como atividades administrativa no âmbito do PPGECA: participação em comissões permanentes; participação em comissões temporárias; relatoria de processos do colegiado.

Art. 10º – Os docentes permanentes poderão pleitear ao mínimo uma cota de mestrado e no máximo três nos dois primeiros anos do quadriênio. O pleito a cotas de orientação de mestrado nos demais anos do quadriênio estarão condicionados à obtenção do IDD superior à 0,5 e as condicionantes estabelecidas no Art. 12º;

Art. 11º – Os docentes permanentes poderão pleitear ao mínimo uma cota de doutorado e no máximo três nos primeiros dois anos do quadriênio. O pleito a cotas de orientação de doutorado nos demais anos do quadriênio estarão condicionados à obtenção do IDD superior à 0,5 e as condicionantes estabelecidas no Art. 12.

Parágrafo único: para que a (as) cotas de doutorado sejam disponibilizadas ao docente, é imperativo a orientação de pelo menos um mestrado no processo seletivo correspondente.

Art. 12º – Para pleitear quantidade superior ao mínimo de cotas, seja de mestrado ou de doutorado, o docente necessitará comprovar a obtenção de IDD igual ou superior à 0,8, quando pleitear a quantidade de duas cotas de orientação, e igual ou superior a 1,0 quando pleitear a quantidade de três cotas de orientação;

Art. 13º – As cotas de orientação poderão ser atualizadas, a qualquer tempo, a pedido do docente;

Art. 14º – Admite-se no máximo duas coorientações sem necessidade aplicação dos critérios desta Resolução. Qualquer coorientação excedente será considerada como orientação para cômputo das cotas.

III – DO DESCRENCIAMENTO E DO RECRENCIAMENTO

Art. 15º – Os docentes permanentes que não obtiverem IDD superior a 0,5, computando-se a produção publicada e aquela aceita para a publicação serão, ao final do quadriênio vigente:

- i. Descredenciados, caso não possuam orientações ativas;
- ii. Colocados na condição de docente colaborador do programa até que as orientações sejam finalizadas;

Art. 16º – O credenciamento do docente estará sujeito às novas condicionantes para o credenciamento, estabelecidas pelo Colegiado do PPGECAM, devendo-se considerar as demandas da CAPES e o planejamento estratégico do PPGECAM.

Parágrafo único: As condicionantes para o credenciamento deverão ser publicadas após a divulgação do relatório quadrienal da CAPES.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – Os casos omissos deverão ser objeto de apreciação pelo Colegiado do PPGECAM;

Art. 18º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Joao Pessoa, 14 de junho de 2022

Prof. Hidelbrando José Farkat Diógenes
Coordenador do PPGECAM